



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTRARIA DE Nº 7988/2025.

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1657/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO o ofício nº 228/SEMOSP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação:

programação: 15.4520007.2025 Desenvolvimento Urbano e Rural - SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 145, no valor de R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)

programação: 15.4520007.2025 Outros Serviços de Terceiros SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 146, no valor de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Art. 2º - Em favor de Weilles Tustlher de Sousa. Cad. 2879, vice prefeito, portador do RG nº RG-**5909* SESP/RO, CPF- **.775.056-**.Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 04/12/2025 às 14:50, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **329226** e o código verificador **F0B01415**.

Docto ID: 329226 v1